

Prefeitura Municipal de Brejetuba

**EDITAL
CARTA CONVITE
Nº 04/2020/PMB**

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

RECIBO DE CONVITE

Declaro para os devidos fins, que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL da **Carta Convite Nº 04/2020/PMB**

Abertura prevista: 09:00 horas do dia 21/05/2020.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

Brejetuba - ES - Brasil

ENDEREÇO COMPLETO

Brejetuba, ES - 13 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL CARTA CONVITE 04/2020/PMB/PMB

Licitação exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através do Presidente, **Davi Fadlallah Tristão de Souza**, torna público para conhecimento de todos os interessados, **que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2020**, na sala de reuniões, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, Licitação na modalidade Carta Convite, tipo **menor preço por item**, como segue:

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços de filmagem de eventos sociais com edição, filmagem e edição completa de vídeo documentário, fotografias, molduras e locação de telão com projetor para atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES.

1.2 - O valor unitário proposto pelo objeto não poderá ser superior ao valor estipulado pela planilha abaixo relacionada:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	10	Horas	Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de LED; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas; Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras, devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via radio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc.); Obs: A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando solicitado; A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a	2.100,00	21.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			abertura do evento.		
02	14	Min.	Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e LED; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas. Obs: O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.	1.900,00	26.600,00
03	06	Unid	Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA de no mínimo 40 metros. Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.	800,00	4.800,00
04	500	Unid	Foto colorida 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.	7,00	3.500,00
05	10	Unid	Foto colorida 30 x 40 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas.	100,00	1.000,00
06	10	Unid	Moldura para fotos 30 x 40 cm, em alumínio com espessura mínima de 05 cm e vidro temperado de alta resistência.	550,00	5.500,00

1.3 - Esses valores têm como base orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

2 - SUPORTE LEGAL

2.1 - O convite nº. 04/2020/PMB está subordinado à Lei 8.666/93, Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006 e suas alterações subsequentes.

2.2 - Critério de julgamento: **Menor preço por item**

2.3 – Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios:

2.3.1 - Dotação Orçamentária: 03.01

2.3.2 - Elemento de despesa: 339039

2.3.3 - Projeto: 2001

2.3.4 - Ficha: 08

2.3.5 - Origem: Gabinete

2.3.6 - Prot. Nº: 767/2020

2.3.7 - Atividade: 2020

2.4 - Na realização de eventos (festas, simpósios, etc.) que envolvam a formação de Comissão de Festas, as despesas poderão ser pagas pela mesma, em caso de repasse de orçamento.

3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

3.1 - Os dados para o pleno conhecimento estão todos especificados e discriminados neste Convite e seus anexos, e para maiores esclarecimentos procurar a Comissão Permanente de Licitação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar as MPES (micro e pequenas empresas) interessadas que:

4.1.1 – Estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura ou, apresentem os documentos exigidos neste edital no momento do certame, desde que estes sejam válidos;

4.2 - É vedada a participação de empresas nesta Licitação quando:

4.2.1- Declaradas inidôneas por atos do Poder Público;

4.2.2 - Sob processo de falência e concordata;

4.2.3 - Proibida de Licitar, contratar, ou transacionar com a Administração pública ou qualquer de seus Órgãos descentralizados;

4.2.4 - Em regime de Consórcio.

4.2.5 – Não enquadradas com MPES, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06 e Decreto Municipal 341/2017, considerando delimitação de Território Local e Regional;

4.3 - Os participantes deverão entregar os envelopes n.º 01 e 02, no Protocolo desta Prefeitura até às 08:50 horas do dia 21 de maio de 2020.

4.4 – Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4.4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06;

4.5 - Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados:

4.5.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.5.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.5.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.5.1.3 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 – Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

4.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art. 43 §1º da LC 147/2014), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 – Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.

4.7.1 – Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006 especialmente nos artigos 47 e 48, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

4.7.2 – Trabalha-se principalmente neste certame a prioridade de contratação das MPES sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017.

4.7.3 – Considera-se: âmbito local - os limites geográficos do território do município de Brejetuba, ES; âmbito regional - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

4.7.4 – Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame até o limite de 10% do melhor preço válido: **Afonso**

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.

4.7.5 – Aplica-se no presente certame também, o critério estabelecido no artigo 49, inciso II da Lei 123/2006 e suas alterações.

4.8 – Dos envelopes

4.8.1 - Deverão conter no anverso:

ENVELOPE Nº 01

“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 04/2020/PMB

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ

“DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02

“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 04/2020/PMB

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

“PROPOSTA”

4.9 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Administradores das Empresas, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição (**anexo II**).

5 - ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Poderão participar da licitação **Pessoas Jurídicas** do ramo pertinente, interessadas, cadastradas, ou que apresentem por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa os seguintes documentos:

- a) Cartão **CNPJ** da empresa licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — **FGTS**, com validade na data da realização da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da proponente e Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a **Fazenda Municipal** no domicílio ou sede do Licitante, com validade na data da realização da licitação;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- e) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo III);
- f) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo IV).
- g) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) se, microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, (modelo anexo V).
- h) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual; no caso de Microempreendedor Individual apresentar o CCMEI.
- i) Cópia dos **Documento de Identidade** do(s) sócio(s) da empresa (com foto);

6 - O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER:

- 6.1 - Carta do participante, apresentando a proposta (**modelo Anexo I**), em folha ofício ou papel timbrado, com endereço, CNPJ e assinatura por representante legal;
- 6.2 - Deve conter na Carta as inscrições de forma clara e sucinta, sem rasuras, constando preço unitário e total (quando necessário) e escrito em seu final por extenso;
- 6.3 - Local data assinatura e/ou carimbo do proponente;
- 6.4 - Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- 6.5 - Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), já inclusos nestes, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.
- 6.6 - A proposta, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - ABERTURA DO ENVELOPE E JULGAMENTO

- 7.1 - Será considerado inabilitado o participante que não apresentar os documentos exigidos no presente Convite.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.2 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de falso superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos, a comissão proverá a desclassificação das propostas que:

8.1.1 - Não atendem ao disposto neste Convite.

8.1.2 - Com preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

8.1.3 - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, nem vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

8.1.4 - Como critério de desempate, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõem o § 3º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito, que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a Licitação, e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão, para exame, podendo ainda revogar a Licitação por razões de interesse Público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1 - A impugnação ao Convite terá lugar nas condições de que dispõe os §§ 2º e 3º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11 - CONTRATO

11.1 - O prazo de contratação será até 31 de dezembro de 2020, compreendidos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, mediante justificativa fundamentada (conforme o caso).

11.2 - O contratante convocará o vencedor, formalmente para assinatura do contrato;

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação dos profissionais no certame, caracterizadas pelo fornecimento das propostas, implicará na sua sujeição às disposições estabelecidas neste edital.

13.2 - O serviço/produto será executado/entregue sob a fiscalização da Secretaria Solicitante.

13.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato art. 70, lei 8.666/93.

13.4 - - Não nos responsabilizamos por entrega de proposta via postal.

13.5 - Não serão aceitas por quebra de sigilo licitatório, propostas encaminhadas através de FAX e e-mail.

13.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir todas e quaisquer questões do presente processo licitatório.

13.7 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.7.1 – Anexo I - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

13.7.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

13.7.3 – Anexo III- Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

13.7.4 – Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

13.7.5 – Anexo V - Declaração Enquadramento ME ou EPP;

13.7.6 – Anexo VI – Minuta do contrato;

13.7.7 – Decreto Municipal 341/2017, com delimitação de Território Local e Regional.

Brejetuba - ES - Brasil

Brejetuba - ES, 13 de maio de 2020.

Presidente da CPL
Davi Fadlallah Tristão de Souza

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CONVITE Nº. 04/2020/PMB

ESPECIFICAÇÕES E **MODELO** DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	10	Horas	<p>Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de LED; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas; Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras, devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via rádio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc.);</p> <p>Obs.: A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando solicitado; A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a abertura do evento.</p>		
02	14	Min.	<p>Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e LED; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas.</p> <p>Obs.: O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.</p>		
03	06	Unid	<p>Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de</p>		

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA de no mínimo 40 metros. Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.		
04	500	Unid	Foto colorida 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.		
05	10	Unid	Foto colorida 30 x 40 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas.		
06	10	Unid	Moldura para fotos 30 x 40 cm, em alumínio com espessura mínima de 05 cm e vidro temperado de alta resistência.		

- **Valor global da Proposta:** R\$ _____ (por extenso.)
- **Forma de entrega:** Fracionada, de acordo com as necessidades.
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Data e assinatura do Representante legal da Empresa.**

Brejetuba - ES - Brasil

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, _____ de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **CARTA CONVITE Nº 04/2020/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CARTA CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

Modelo de Declaração
CARTA CONVITE N°. 04/2020/PMB

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela
Empresa _____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

CARTA CONVITE 04/2020/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Carta Convite em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

CONVITE 04/2020/PMB

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2020/PMB

CARTA CONVITE N.º 04/2020

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representado pelo senhor, **xxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o que consta dos autos do Processo n.º ____/2020, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 123/2006 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de serviços de filmagem de eventos sociais com edição, filmagem e edição completa de vídeo documentário, fotografias, molduras e locação de telão com projetor para atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES. **(mediante necessidades)**.

1.2 - Descrição dos produtos/Serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	10	Horas	Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de LED; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas; Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras, devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via rádio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc.);		

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p>Obs: A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando solicitado; A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a abertura do evento.</p>		
02	14	Min.	<p>Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e LED; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas.</p> <p>Obs: O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.</p>		
03	06	Unid	<p>Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA de no mínimo 40 metros.</p> <p>Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.</p>		
04	500	Unid	<p>Foto colorida 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.</p>		
05	10	Unid	<p>Foto colorida 30 x 40 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas.</p>		
06	10	Unid	<p>Moldura para fotos 30 x 40 cm, em alumínio com espessura mínima de 05 cm e vidro temperado de alta resistência.</p>		

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ _____ mediante as notas atestadas pela Secretaria requerente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal.

3.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

3.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro;

3.2.1.1 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

3.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no

Prefeitura Municipal de Brejetuba

equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em xx de xxxxxxx de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado (conforme o caso) na forma do artigo 57, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios:

5.1.1 - Dotação Orçamentária: 03.01

5.1.2 - Elemento de despesa: 339039

5.1.3 - Projeto: 2001

5.1.4 - Ficha: 08

5.1.5 - Origem: Gabinete

5.1.6 - Prot. N°: 767/2020

5.1.7 - Atividade: 2020

5.2 - Na realização de eventos (festas, simpósios, etc.) que envolvam a formação de Comissão de Festas, as despesas poderão ser pagas pela mesma, em caso de repasse de orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO obriga-se a contratada a:

- a) Realizar a entrega dos produtos/serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade do objeto do contrato;
- c) Atender demais cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal/INSS**;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município de Brejetuba/ES**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.2 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;

7.3 - Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – Os produtos, objeto deste CONTRATO, será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria REQUERENTE, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência total;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO;

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado;

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

João do Carmo Dias
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA